

*DIÁRIO*  
**OFICIAL**



*Prefeitura Municipal*  
*de*  
*Canudos*



## ÍNDICE DO DIÁRIO

### DECRETO

DECRETOS .....



## DECRETOS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS**  
**ESTADO DA BAHIA**  
O Progresso Continua

DECRETO Nº 153, de 26 de fevereiro de 2021.

“Nomeia os membros para composição da Sub-Comissão da Defesa Civil do Município de Canudos e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal de Canudos**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e considerando as indicações:

**DECRETA:**

**Art. 1.º** Ficam nomeados como membros indicados a seguir:

**Representante da Defesa Civil**

Coordenador - José Edson Cardoso dos Santos

**Mecânico**

Silvino Antonio de Matos

**Tributos**

Artur Souza Nascimento

**Vigilância Sanitária**

Cesar Caluete da Silva

**Art. 2º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS**, em 26 de fevereiro de 2021.

**Jilson Cardoso de Macedo**  
Prefeito M. de Canudos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS**  
**ESTADO DA BAHIA**  
O Progresso Continua

**DECRETO Nº 154, 26 DE FEVEREIRO DE 2021**

*“Renova, por tempo determinado, nos termos das Leis n.ºs. 433/2017 (REDA) e 473/2019 (Estatuto do Servidor), e Decreto Municipal n.º 724/2020, os contratos temporários de alguns servidores, imprescindíveis para a Secretaria de Educação, e dá outras providências.”*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANUDOS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 87 da Lei Orgânica Municipal e Considerando o que dispõe os dispositivos das Leis Municipais n.ºs 433/2017 (REDA) e 473/2019 (Estatuto do Servidor) e Decreto Municipal n.º 724, de 17 de março de 2020, que reconheceu situação de Emergência na Saúde Pública;

**DECRETA:**

**Art. 1.º.** Para atender as necessidades temporárias da contratação de servidores, por excepcional interesse público, com fundamento na Lei n.º 433, de 02 de maio de 2017, e, em especial no §7º do art. 69 da Lei Municipal n.º 473, de 11 de julho de 2019 – Estatuto do Servidor, resolve **RENOVAR**, pelo período de **01.02.2021 a 03.05.2022**, os contratos temporários dos seguintes servidores:

Contrato n.º	Nome	Cargo	RG n.º	CPF n.º
050/2018	ANA LUCIA ALVES DA SILVA	Professora	1416240004	027.534.835-07

**Art. 2.º.** Poderá o Município de Canudos, ainda, para atender as necessidades temporárias da contratação de servidores por excepcional interesse público, prorrogar os contratos acima referidos até o limite de tempo imposto no §7º do art. 69 do Estatuto do Servidor, bem como, rescindi-lo, a qualquer tempo, no interesse da administração, conforme disposição contida no inciso II, do art. 3º, da Lei n.º 433/2017.

**Art. 3.º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANUDOS**, Estado da Bahia, em 26 de fevereiro de 2021.

*Jilson Cardoso de Macedo*  
*Prefeito de Canudos*